



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Lei nº 128, de 5 de Dezembro de 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infancia de Acari.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 1952.

Jose Vinicio Dantas-Prefeito.

Felinto Lucio Dantas-Secretario